



## PREGÃO ELETRÔNICO

(MINUTA)

### EDITAL Nº /2024 - CPL/AMPREV PROCESSO Nº 2024.21.501072PA - AMPREV

A **Amapá Previdência – AMPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 023/2024 - AMPREV, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.115, com circulação em 04/03/2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Federal nº 10.854/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Lei Federal nº 14.442/2022, Lei nº 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1 - OBJETO DO PREGÃO

- 1.1 O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Vigilância Patrimonial – Armada, Diurna e Noturna, a serem executados de forma contínua nos imóveis pertencentes a Amapá Previdência - AMPREV, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### 2 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**2.1. Número da licitação no *Licitações-e*: XXXX**

**2.2. Abertura das propostas: XX/XX/XXXX às XXhXX (horário de Brasília/DF)**

**2.3. Início da disputa: XX/XX/XXXX às XXhXX (horário de Brasília/DF)**

**2.4. Critério de disputa: Disputa - Modo aberto**

2.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



2.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa aocertame.

### **3 - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. A despesas decorrentes da referida contratação, estão prevista no orçamento desta AMPREV para 2024:

3.1.1. A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá por conta do Programa de Trabalho: 0006 “Gerenciamento administrativo do eixo Amapá da governança e gestão inovadora” e 2391 “Manutenção de Serviços Administrativos” e no elemento de despesa 3.3.90.37.00.00.00 “Locação de mão-de-obra”.

### **4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

4.1. Para acesso ao Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desse Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desse certame, e a participação implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no artigo 156, IV da Lei n.º 14.133/2021.
- Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no artigo 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021;
- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021;
- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assintendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à XI do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº123/2006.

5.3. A participação nesse Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos neste Edital;

5.4. Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos;

5.5. Conforme exigência contida no § 2º, do art. 22, do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, os licitantes deverão manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”;

5.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas nesse Edital;

5.7. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. **O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas;**

5.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema);

5.11. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

5.12. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.13. Todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se ao Microempreendedor Individual- MEI, conforme determina o § 2º, do artigo 18-E, da referida Lei;

**5.14. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006;**

5.15. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo;

5.16. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

5.17. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

5.18. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente;

5.19. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06;

5.20. A identificação das microempresas e das empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances;

5.21. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

5.21.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.21.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.21.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

5.21.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

5.21.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

5.21.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.21.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



5.21.8 - Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

5.21.9 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS**

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital;

6.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico: [cpl.amprev@amapa.gov.br](mailto:cpl.amprev@amapa.gov.br).

6.3. Os pedidos serão respondidos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, no próprio endereço eletrônico do solicitante, bem como será divulgado na aba “listar documentos” da licitação correspondente ao objeto licitado no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico: [cpl.amprev@amapa.gov.br](mailto:cpl.amprev@amapa.gov.br), na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

7.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

7.3. As impugnações serão respondidas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, no próprio endereço eletrônico do impugnante, bem como será divulgado na aba “listar documentos” da licitação correspondente ao objeto licitado no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame;

7.6. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- a) O certame será conduzido pela (o) Pregoeira (o), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- b) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- c) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- d) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- e) Conduzir a sessão pública na internet;
- f) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Abrir as propostas de preços;



- h) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- i) Acompanhar os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço realizado pelo sistema;
- j) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- l) Declarar o vencedor;
- m) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- n) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- o) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à Autoridade Competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1. O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO é exclusivo pelo sistema, e envolverá o envio conjunto da proposta e dos documentos de habilitação (art. 26 do Decreto 10.024/19). A proposta contemplará a descrição do objeto e o preço conforme regras contidas neste Edital;**

9.2. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, EM CAMPO PRÓPRIO, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

9.3. As propostas anexadas ao sistema deverão conter todos os dados da pessoa jurídica, elas ficarão disponibilizadas após a finalização da disputa, e todos terão acesso;

9.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL DO DO LOTE, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo o prazo de validade de 60 dias – contados a partir da data de abertura da sessão;

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos;

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

9.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

9.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (antes da fase de disputas), importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

9.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.10. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital;

9.11. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento do serviço, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc;



9.12. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

9.13. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

9.14. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

9.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances;

9.16. Não serão aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos, após a proposta definitiva;

9.17. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

9.18. A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

9.19. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “informando o valor proposto”;
- b) Que “conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.)”;
- c) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, artigo 23 do Decreto Estadual nº 2.648 de 18/06/2007;
- d) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- e) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;
- f) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

9.20. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.2. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no subitem 2.3 deste Edital, quando então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE;

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de



duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto;

10.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

10.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.8. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado;

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**10.14. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por e-mail, de imediato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a Proposta Definitiva de Preços, a Planilha de Custos, Formação de Preços e as exigências contidas neste edital, conforme modelos constante dos anexos deste Edital, para o endereço eletrônico: [cpl.amprev@amapa.gov.br](mailto:cpl.amprev@amapa.gov.br).**

10.14.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços, que consta no Anexo, deverá constar as seguintes condições:

10.14.1 .1 Preço mensal e Preço total (12 meses) para o serviço, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência;

10. 14.1.2 Constar prazo de validade não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data da apresentação;

10.14.2 Detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos



e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando o que segue abaixo:

10.14.2.1 A licitante deverá incluir no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros, mão de obra (deverá ser respeitado o piso salarial da categoria, representada por Convenções Coletivas, Acordos Coletivos, ou afins, para que este Órgão tenha parâmetros para avaliar, dentre outros quesitos, a proposta mais vantajosa para Administração), e qualquer outro que incida direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta licitação;

10.14.2.2 Valor da remuneração vigente na data de apresentação da proposta e fixada para a categoria profissional em Acordo Coletivo de Trabalho ou outro instrumento equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais;

10.14.2.3 Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentual;

10.14.2.4 Conter nome do banco, código da agência e número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento.

10.14.2.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as quais serão convocadas automaticamente pelo sistema para, no prazo controlado pelo sistema, encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate;

11.3. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

11.5. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor corresponde a MENOR VALOR e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos;

11.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**11.7. CONSIDERA-SE INACEITÁVEL, PARA TODOS OS FINS AQUI DISPOSTOS, A PROPOSTA QUE NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS FIXADAS NESSE EDITAL OU OFERTAREM TAXA NEGATIVA, SUPERFATURADOS OU MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS;**

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas nesse Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições definidos nesse Edital.

#### **11.9. HAVENDO EMPATE:**

11.9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência aos serviços:

- a) Prestados por empresas brasileiras;
- b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.9.2. As empresas enquadradas na alínea “c” deverão cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de admissibilidade previstas na legislação;

11.9.3 Persistindo o empate, a classificação das licitantes far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público através de videoconferência com link a ser encaminhado no chat do Sistema Licitações-e, concernente a supramencionada licitação, para o qual as licitantes serão convocadas, a estarem presentes no dia e hora marcado para a realização do sorteio;

11.9.3.1. Mesmo que todas as licitantes convocadas não estejam presentes no dia e hora marcado, o sorteio será realizado.

#### **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1. OS LICITANTES DEVERÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E, NO SITE [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR) (efetivar o login, através de sua senha privativa), ENVIAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL ATÉ A DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.** Os documentos de habilitação devem estar anexados ao sistema desde o momento da criação da proposta, conforme previsto no subitem 9.1 deste Edital.



12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.**

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (endereço eletrônico: [cpl.amprev@amapa.gov.br](mailto:cpl.amprev@amapa.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes.

12.6. A Pregoeira, reserva - se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento da solicitação.

12.7. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

#### **12.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.7.1.1. Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

12.7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

12.7.1.4. Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013;

12.7.1.5. No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente;

12.7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.7.1.7. Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

#### **12.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

12.7.2.3. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **12.7.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

12.7.3.1. Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que o Licitante tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente.

12.7.3.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante administra ou administrou serviços de vigilância armada, com, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número de postos exigidos nesta contratação;

12.7.3.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica;

12.7.3.4. Certificado de Segurança, dentro do prazo de validade, emitido pela Comissão de Vistoria da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, nos termos do art. 6º da Portaria DPF/MJ nº 387/06;

12.7.3.5. Autorização ou revisão para Funcionamento, dentro do prazo de validade, emitida nos termos do art. 20 da Lei 7.102/1983 c/c o art. 8º da Portaria DPF/MJ nº 387/06, pela Coordenação Central de Polícia do Departamento de Polícia Federal - DPF/MJ de 28.08.2006;

12.7.3.6. Comprovação da Comunicação à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, de que a empresa cumpriu com o que determina o art. 38 do Decreto 89.056/1983 c/c o art. 9º da Portaria DPF/MJ nº 387/06, no que se refere às suas atividades, bem como da respectiva comprovação de recebimento por aquele Órgão, em nome do licitante;

12.7.3.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto deste Pregão, agendando as referidas visitas pelo telefone (96) 4009-2413, até o último dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

### **12.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;



12.7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este devendo apresentar a sua CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL dentro do prazo de validade de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.402 de 27/07/2012;

12.7.4.3. A qualificação econômico-financeira consistirá em comprovação do Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do(s) LOTE(s) vencidos pela licitante;

12.7.4.4. A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) e Endividamento, menor ou igual a 1,0 (um), extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARPL}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

$$\text{Endividamento} = \frac{\text{PET}}{\text{AT}} < 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARPL = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PET = Passivo Exigível Total; AT = Ativo Total.

12.7.4.5. É dispensada das exigências dos subitens 12.7.4.2 e 12.7.4.4, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES NACIONAL;

12.7.4.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.7.4.6.1. Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;

12.7.4.6.2. Publicados em jornal de grande circulação;

12.7.4.6.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou ainda;

12.7.4.7. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013.

12.7.4.8. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;

12.7.4.9. Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial o licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo



neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal;

12.7.4.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

### **12.7.5 DECLARAÇÕES**

12.7.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo VIII;

12.7.5.2. Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

12.7.5.3. A Pregoeira verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.5.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO**

13.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens desse Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, imediatamente após o acesso a documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

13.2. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Edital, será inabilitado, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pela Pregoeira, e a ele será adjudicado o objeto do certame.

13.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

13.5. Caso julgue necessário, a Pregoeira reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.



13.6. Serão sanados pela Pregoeira, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO**

14.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 Os termos dos recursos, bem como das contrarrazões, deverão ser encaminhados obrigatoriamente à Pregoeira deste certame, citando o número do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento, para o endereço eletrônico: [cpl.amprev@amapa.gov.br](mailto:cpl.amprev@amapa.gov.br).

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando à Pregoeira autorizada a Adjudicar o objeto desta Licitação ao licitante declarando-o vencedor.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas apetições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto nesse Edital.

14.8. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Amapá Previdência, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto desse Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.2. O objeto desse Pregão será adjudicado pela Pregoeira, ao licitante vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

#### **16. DO CONTRATO**



16.1. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

16.2. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 337-I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

## **17. DA GARANTIA**

17.1. Será exigida a garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante o artigo 96 combinado e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

17.1.1. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual mencionado acima.

17.1.1.1. Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a apólice do seguro-garantia no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet.

a) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

b) Na apólice do seguro-garantia deverá estar exposto, no mínimo, cobertura de multas, condenações decorrentes de responsabilidade civil, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondente ao período do contrato administrativo.

17.1.1.2. Caso utilizada a modalidade carta de fiança bancária, indicada no contrato, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato no prazo estabelecido pelo mesmo, após a data de publicação do contrato, o comprovante de prestação de garantia no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet

a) A garantia deverá ser renovada e/ou complementada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.



17.1.1.3. Caso utilizada outra garantia, será necessária a instrução, conforme legislação vigente.

17.1.1.4. A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 90 (noventa) dias após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 100 da Lei n.º 14.133/21. Contudo, reverterá a garantia a favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

17.1.1.5. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

## **18. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

18.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início do serviço, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no item 5 do presente Termo de Referência, e nos horários fixados pela escala de serviço elaborada pela empresa prestadora do serviço, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo e/ou que a impossibilite de assumir os postos conforme o estabelecido, além de disponibilizar moto ou bicicleta para rondas do imóvel citado no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente devidamente indicados pela empresa, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato;

20.2. É condição para o processamento do pagamento, a apresentação por parte da Empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviço(s) regularmente prestado(s), acompanhada (s) obrigatoriamente dos documentos de habilitação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto ao Fiscal designado pelo contratante para sua devida certificação, de acordo com o rol discriminado abaixo:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitida pelo sítio da Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;
- c) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo sítio da Secretaria da Receita Federal (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);
- d) Certidão Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo site da Justiça do Trabalho (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria Fazendária do Estado de domicílio da empresa ou outra correlata a esta e no caso de empresa do Estado do Amapá pelo sítio da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);
- f) Certidão de Débitos Municipais ou Certidão do Mobiliário (relativa aos tributos Municipais e ISS) – emitido pela Prefeitura Municipal de Domicílio de cada empresa (Negativa ou Positiva com efeito Negativo).

20.3. O CNPJ constante da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da contratação e na nota de empenho;

20.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;



20.5. A devolução do documento não aprovado em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda a execução dos serviços, ou demais obrigações decorrentes da execução do presente instrumento;

20.6. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

20.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

20.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.9. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal correspondente a ocorrência.

20.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.11. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução contratual;

20.12. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, bem como, a empresa deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade e/ou o devido cumprimento de suas obrigações;

20.13. Será efetuada a retenção ou glosa (desconto) no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.13.1. Não produziu os resultados acordados;

20.13.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.13.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;



20.13.4. Possua débito ou pendência de qualquer natureza em relação a prestação dos serviços contratados pela contratante;

20.13.5. Possua débitos junto aórgãos Federais, Estaduais, Municipais e Fiscalizadores da Classe.

20.13.6 As comprovações de regularidade da empresa deverão corresponder ao período de execução da prestação dos serviços.

## **21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

21.1. O contrato ficará sob gestão da Gerencia Administrativa da Amapá Previdência;

21.2. O Diretor Presidente da AMPREV designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.3. A fiscalização pela AMPREV não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



22.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as seguintes sanções:

22.3.1. Advertência;

22.3.2. Multa;

22.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A sanção prevista no item 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.6. A sanção prevista no item 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

22.7. A sanção prevista no item 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

22.8 A sanção prevista no item 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.



23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão.

23.6. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

23.7. A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

23.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá, Amapá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **24. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

24.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;

24.1.3. Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria;

24.1.4. Anexo IV - Declaração de Pleno Conhecimento do Local e suas Condições;

24.1.5. Anexo V – Modelo Planilha de Custo e Formação de Preços;

24.1.6. Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta Edital de Licitação;

24.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração do Compromisso e Responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental;

24.1.8. Anexo VIII - Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Superveniente e de Não Emprego de Mão-de-Obra Menor;

24.1.9. Anexo IX - Modelo de Declaração de ME/EPP/ME;

24.1.10. Anexo X - Modelo de Declaração sobre o Balanço Contábil;

24.1.11. Anexo XI - Minuta do contrato.

Macapá/AP, 30 de setembro de 2024.

Anny Carlyne Ferreira Galeno de Deus  
**Pregoeira da AMPREV**

# ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 2024.21.501072PA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, COM POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA DIURNA E NOTURNA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS IMÓVEIS DA AMPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM   | CARGO     | QTD POSTOS | QTD. PESSOAS | LOCAL            | TURNO   | HORÁRIO   | VALOR UNITÁRIO POR POSTO | VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO | VALOR TOTAL ANUAL |
|--------|-----------|------------|--------------|------------------|---------|-----------|--------------------------|------------------------------|-------------------|
| 01     | VIGILANTE | 01         | 04           | Bingo Uchôa      | DIURNO  | 7h às 19h | xxxxxxx                  | xxxxxx                       | xxxxx             |
|        |           |            |              |                  | NOTURNO | 19h às 07 |                          |                              |                   |
| 02     | VIGILANTE | 01         | 04           | Procópio Rola    | DIURNO  | 7h às 19h | xxxxxx                   | xxxxxxx                      | xxxxxxx           |
|        |           |            |              |                  | NOTURNO | 19h às 07 |                          |                              |                   |
| 03     | VIGILANTE | 01         | 04           | Professor Tostes | DIURNO  | 7h às 19h | xxxxxxx                  | xxxxxx                       | xxxxx             |
|        |           |            |              |                  | NOTURNO | 19h às 07 |                          |                              |                   |
| 04     | VIGILANTE | 01         | 04           | Imóvel Cajari    | DIURNO  | 7h às 19h | xxxxxxx                  | xxxxxx                       | xxxxx             |
|        |           |            |              |                  | NOTURNO | 19h às 07 |                          |                              |                   |
| TOTALS |           | 04         | 16           |                  |         |           |                          | XXXXX                        | XXXXX             |

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços terceirizados de vigilância patrimonial armada.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A adjudicação será pelo menor preço global do grupo.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5.1. O regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, foi adotado, considerando que nos contratos de terceirização, o pagamento deve ocorrer por posto, seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, não sendo definidas etapas, a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos.

1.6. A contratação vigorará por 12 (**doze**) meses, contado(s) da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21. (Nova Lei de Licitações).

1.6.1 O objeto desta contratação é enquadrado como continuado.

1.6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do servidor responsável pela fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso;

e) termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos funcionários da categoria;

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Item 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, presente nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A contratação dos serviços decorre da inexistência de cargos e/ou funções específicas à execução das atividades relacionadas no objeto deste termo. A atividade a ser desenvolvida é de fundamental relevância para a segurança do patrimônio, além de proporcionar níveis de segurança para os clientes e colaboradores da AMPREV.

2.3. As quantidades estimadas dos itens resultaram de avaliação das necessidades da AMPREV, tem como base o que foi utilizado nas últimas contratações e o limite orçamentário estipulado para novas contratações.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **3.1. FORMA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1.1 A licitação é princípio que visa, além da isonomia a busca de vantajosidade para a administração pública, transparência, efetividade e promoção do desenvolvimento econômico nacional.

3.1.2 A obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional estampado no art. 37, XXI, da Constituição Federal, aplicável, ressalvados casos específicos, a todo ente da administração pública

direta ou indireta. Todo contrato de obra, serviço, compras e alienações, bem como concessão e permissão de serviços públicos, deve ser precedido de um procedimento licitatório.

3.1.3 O processo licitatório se dará na modalidade pregão.

3.1.4 Para esta contratação indicamos o pregão eletrônico, visto que recomendado pela legislação vigente, por tratar-se de serviço de natureza comum.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.1.1. A prestação dos serviços de vigilância será feita nos postos fixados pela administração, com alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para as tarefas determinadas neste Termo de Referência, utilizando-se, para isso, de todos os materiais e insumos necessários, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.1.2. A prestação de serviços de vigilância são as atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, executadas por profissional qualificado, nos termos da lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, ou seja, vigilante. Os serviços de vigilância consistem em serviços de vigilância armada, cuja unidade de medida utilizada são postos de trabalho com escalas de trabalho específicas.

5.1.1.3. A CONTRATADA DEVERÁ:

5.1.1.3.1. Seguir o estabelecido na Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, de 10 de dezembro de 2012, que disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam;

5.1.1.3.2. Apresentar autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da lei nº 7.102/83, bem como comprovar que os diretores e demais empregados não tenham antecedentes criminais registrados (art. 12 da lei nº 7.102/83).

- 5.1.1.3.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.1.3.4. Apresentar diploma do curso de formação ou reciclagem de vigilante, registro na CTPS como vigilante e porte de CNV (Carteira Nacional do Vigilante) ou protocolo válido de todos os empregados que trabalharão armados;
- 5.1.1.3.5. Fornecer funcionários de acordo com os requisitos profissionais exigidos pela Portaria DPF nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012;
- 5.1.1.3.6. Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os requisitos exigidos nesta contratação;
- 5.1.1.3.7. Iniciar a prestação do serviço objeto do termo de referência após a assinatura do contrato e na data indicada por este instrumento jurídico;
- 5.1.1.3.8. A empresa deve ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço;
- 5.1.1.3.9. Se responsabilizar pela guarda do armamento de seu pessoal, providenciando local específico e adequado para tal.
- 5.1.1.3.10. A contratação deverá compreender, além dos postos de trabalho, o fornecimento de todos os equipamentos, EPI's, armamento, uniformes e demais insumos para a execução do serviço de vigilância armada.
- 5.1.1.3.11. Providenciar para que o profissional indicado se apresente no local de prestação de serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da CONTRATADA;
- 5.1.1.3.12. Os primeiros conjuntos de uniforme deverão ser entregues no início da prestação dos serviços;
- 5.1.1.3.13. Deverá ser apresentado o memorial descritivo do uniforme dos vigilantes da Contratada, aprovado previamente junto à Polícia Federal, para conferência de conformidade pela Contratante;
- 5.1.1.3.14. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de serviço;
- 5.1.1.3.15. A contratada deverá substituir os uniformes sempre que se apresentarem desgastados;
- 5.1.1.3.16. Será obrigatório o uso de EPI pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem;

5.1.1.3.17. A especificação dos equipamentos e EPIs é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos e EPIs de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades definidas nas normas a que se vinculam;

5.1.1.3.18. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela guarda do armamento de seu pessoal, providenciando local específico e adequado para tal.

5.1.1.3.19. As empresa contratada deve realizar, semestralmente, a limpeza e a revisão do armamento.

5.1.1.3.20 Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;

5.1.1.3.21. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da contratante;

5.1.1.3.22 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.1.3.23. Prestar o serviço de acordo com as especificações solicitadas;

5.1.1.3.24. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço;

5.1.1.3.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação ou entrega do serviço sem prévia anuência da AMPREV;

5.1.1.3.26. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta durante a duração do futuro contrato; e

5.1.1.3.27 Manter seus dados atualizados perante a AMPREV no decorrer da vigência do futuro contrato, o que inclui atualizações quando houver mudanças nos canais de atendimento.

5.1.1.3.28. Atender a toda a legislação atinente ao serviço de vigilância, bem como aos requisitos presentes no Edital e neste Termo de Referência.

5.1.1.3.29 A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato:

I - Relação de armas e respectivos “registros de arma” e “porte de arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos previstos nesta contratação.

II - Comprovação de formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante apresentação das CNV vigentes ou dos certificados de cursos de formação de vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

III - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

IV - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a NR 01, da Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/2020 que deve conter, no mínimo, os seguintes documentos: Inventário de riscos e plano de ação.

a) Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

V - Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a NR 07, da Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10/03/2020.

VI - Laudo de Insalubridade, de acordo com a NR 15, da Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e Laudo de Periculosidade, de acordo com a NR 16, da Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; Laudo técnico visando adicionais ocupacionais: Assim que o empregado entrar em exercício elaborar o documento. Este documento pode estar inserido no laudo técnico de condições ambientais – LTCAT – mas os mesmos devem ser assinado por engenheiro de segurança e/ou médico do trabalho. O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), deve ser elaborado de acordo com a Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991. A comprovação da efetiva exposição do segurado a

agentes prejudiciais à saúde que ensejam o direito à Aposentadoria Especial.

VII - Comprovante de que realizou os envios dos eventos S2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos e S2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador para o sistema do e-Social, e S2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho em caso de acidentes.

VIII - Plano de Vigilância que contemple os locais onde os serviços serão prestados, observando as áreas de ocupação, áreas construídas, a quantidade de vigilantes proposta e as exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 5.1.1.4. UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI's

5.1.1.4.1. Será obrigatório o uso de EPI pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem;

5.1.1.4.2. A especificação dos equipamentos, materiais e EPI'S é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos, materiais e EPI's de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades definidas nas normas a que se vinculam;

5.1.1.4.3. A forma, o quantitativo, a periodicidade e as especificações de fornecimento de uniformes, equipamentos, materiais e EPI's encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 5.1.1.5. PREPOSTO

5.1.1.5.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário;

5.1.1.5.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas e demais assuntos relacionados aos serviços prestados;

5.1.1.5.3. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios empregados (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE) para o desempenho de tal função.

5.1.1.5.4. A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.1.5.5. A Contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.1.5.6. A Contratada deve cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as Normas Regulamentadoras na área de Medicina e Segurança do Trabalho;

5.1.1.5.7. Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;

5.1.1.5.8. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da contratante;

5.1.1.5.9. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.1.5.10. Prestar o serviço de acordo com as especificações solicitadas;

5.1.1.5.11. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço;

5.1.1.5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação ou entrega do serviço sem prévia anuência da Contratante;

5.1.1.5.13. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta durante a duração do futuro contrato; e

5.1.1.5.14. Manter seus dados atualizados perante a Contratante no decorrer da vigência do futuro contrato, o que inclui atualizações quando houver mudanças nos canais de atendimento.

## 5.1.2. NATUREZA DO SERVIÇO

5.1.2.1. Esta contratação tem caráter de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1.2.2. A prestação do serviço de vigilância é uma necessidade permanente e contínua da AMPREV e sua interrupção poderia comprometer o cumprimento da missão institucional desta instituição. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.1.2.3. A execução do serviço se dará mediante cessão de mão de obra, ou seja, quando a empresa contratada disponibiliza empregado seu para a execução de serviços não contínuos nas dependências da contratante.

## 5.1.3. AGRUPAMENTO DOS ITENS

5.1.3.1. Os itens comporão lote único para prestação dos serviços nos imóveis informados pela AMPREV. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, assim como a unificação contratual, melhorando assim a gestão e fiscalização do contrato. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

5.1.3.2. O agrupamento proposto visa atingir economicidade na contratação tendo em vista que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à contratação segmentada. Por outro lado, é de entendimento do Tribunal de Contas da União que não se revela benéfico o parcelamento da contratação de serviços terceirizados. Isso porque as empresas que atuam no mercado não são especializadas em tipo específico de serviço, sendo especializadas na administração de mão de obra em geral. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade da licitação e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que, se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o valor fixo por posto tende a ser maior (Acórdão nº 1214/2013-P).

5.1.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.1.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## 6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se descritos no Estudo técnico preliminar nos itens 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3

## 7. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 14:00 horas, mediante prévio agendamento a ser realizado através dos e-mails e/ou telefone:

7.1.1. Para todos os postos, o agendamento, deverá ser feito junto ao chefe da Divisão de Serviços Gerais – DSG, presencialmente ou através do Tel: (96) 4009-2412.

7.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue, via e-mail ou outra forma compatível de reprodução, material contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. CARGOS A SEREM CONTRATADOS:

8.1. Serão contratados 04 (quatro) postos de trabalho de Vigilantes que totalizarão 16 vigilantes.

8.2. Descrição Sumária das atividades de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Vigilante:

- I - Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades;
- II - Zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- III - Recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;
- IV - Fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio;
- V - Escoltam pessoas e mercadorias;

- VI - Controlam objetos e cargas;
- VII - Vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio;
- VIII - Vigiam presos;
- IX - Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

### 8.3 Detalhamento das atividades inerentes ao cargo de Vigilante:

- I - Comunicar imediatamente à Administração da AMPREV, bem como ao responsável pelos Vigilantes, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- II - manter afixado no Posto em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- III - observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do imóvel, adotando as medidas de segurança conforme orientação treinamento, bem como as que entender oportunas;
- IV - permitir o ingresso na Instituição somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- V - fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações de acordo com orientações determinadas pela Contratante;
- VI - repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada na Instituição e suas imediações;
- VII - iniciar as atividades efetuando a leitura do livro de ocorrências, para tomar conhecimento dos eventos registrados no plantão anterior;
- VIII - comunicar à Administração da AMPREV, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Instituição;
- IX - colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Instituição, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- X - proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- XI - proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pelos vigilantes e à do Administração da AMPREV, no caso de desobediência;
- XII - proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos servidores e da Instituição;
- XIII - proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- XIV - executar as rondas constantes no imóvel conforme a orientação recebida da Instituição verificando as dependências da Instituição, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- XV - zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Instituição, percorrendo-a sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades;

- XVI - assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- XVII - manter-se nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- XVIII - registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 19 – atender de forma cortês;
- XIX - garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- XX - zelar pela ordem, segurança, organização da área sob sua responsabilidade;
- XXI - executar outras tarefas que venham a ser determinadas pela Divisão de Serviços Gerais - DSG compatíveis com as atividades de sua profissão.

#### 8.4. Requisitos do cargo de Vigilante:

8.4.1. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 16 da lei nº 7.102/83:

- I - ser brasileiro;
- II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei.
- V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- VI – não ter antecedentes criminais registrados; e
- VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

8.4.2. Destaca-se ainda que o art. 17 da lei nº 7.102/83 definiu que o exercício da profissão de vigilante requer prévio registro no Departamento de Polícia Federal, que se fará após a apresentação dos documentos comprobatórios das situações enumeradas no art. 16 da mesma lei.

8.4.3. Conforme art. 19 da lei nº 7.102/83 é assegurado ao vigilante:

- I - uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;
- II - porte de arma, quando em serviço;
- III - prisão especial por ato decorrente do serviço;
- IV - seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

8.4.4. O vigilante deverá usar o uniforme somente quando em efetivo serviço.

## 9. QUANTIDADES, LOCAIS DE ATUAÇÃO E AS ESCALAS DE TRABALHO

9.1 Relação dos Imóveis da AMPREV, que serão vigiados:

| ITEM | ENDEREÇO | ABREVIATURA |
|------|----------|-------------|
|------|----------|-------------|

|    |  |                  |
|----|--|------------------|
| 01 | Binga Uchôa, nº 10, Centro – Macapá -AP                  | Binga Uchôa      |
| 02 | Avenida Procópio Rola, nº 1130, Centro – Macapá-AP       | Procópio Rola    |
| 03 | Rua Professor Tostes, nº 2200, Santa Rita Macapá         | Professor Tostes |
| 04 | Imóvel Cajari, Situado na Rodovia Duca Serra – Macapá AP | Imóvel Cajari    |

9.2. Quantidades, locais de atuação e as escalas de trabalho em que os serviços serão prestados:

| ITEM | CARGO     | QTD. POSTOS | QTD. PESSOAS | IMÓVEL           | DIURNO 7h às 19h | NOTURNO 19h às 7h | ESCALA | DIAS              |
|------|-----------|-------------|--------------|------------------|------------------|-------------------|--------|-------------------|
| 01   | Vigilante | 01          | 02           | Bingo Uchôa      | 02               | 02                | 12x36  | Segunda à Domingo |
| 02   | Vigilante | 01          | 02           | Procópio Rola    | 02               | 02                | 12x36  | Segunda à Domingo |
| 03   | Vigilante | 01          | 02           | Professor Tostes | 02               | 02                | 12x36  | Segunda à Domingo |
| 04   | Vigilante | 01          | 02           | Imóvel Cajari    | 02               | 02                | 12x36  | Segunda à Domingo |

## 10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### 10.2. AUXÍLIO TRANSPORTE:

10.2.1. Os trabalhadores irão executar suas atividades nas seguintes localidades:

| ITEM | ENDEREÇO   | ABREVIATURA      |
|------|--|------------------|
| 01   | Binga Uchôa, nº 10, Centro – Macapá -AP                  | Binga Uchôa      |
| 02   | Avenida Procópio Rola, nº 1130, Centro – Macapá-AP       | Procópio Rola    |
| 03   | Rua Professor Tostes, nº 2200, Santa Rita Macapá         | Professor Tostes |
| 04   | Imóvel Cajari, Situado na Rodovia Duca Serra – Macapá AP | Imóvel Cajari    |

10.2.2 Considerando que os endereços acima, possuem a cobertura de transporte público, a empresa, deverá fornecer Vale-Transporte aos vigilantes de acordo com as tarifas vigentes no município de Macapá.

### 10.3. FORNECIMENTO DE EPI'S, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS:

10.3.1. A estimativa do custo dos uniformes, equipamentos e EPI's para fins de composição da planilha de custos foi realizada tendo como base outras contratações vigentes que versam sobre o mesmo objeto, conforme tabelas abaixo, utilizadas pela Divisão de Material e Patrimônio na realização da pesquisa de mercado.

10.3.1.1 Fornecimento de Uniformes, EPI'S e Equipamentos:

| ITEM | Descrição   | Unidade | Qt. Bingo Uchoa | Qt. Procópio Rola | Qt. Professor Tostes | Qt. Imóvel Cajari | Qtd. TOTAL | Vida Útil Estimada | Forma de Uso |
|------|---|---------|-----------------|-------------------|----------------------|-------------------|------------|--------------------|--------------|
| 01   | Calças táticas com protetores de joelhos apropriadas para | UNIDADE | 08              | 08                | 08                   | 08                | 32         | 06 à 12 meses.     | Individual   |

|    |   |         |    |    |    |    |    |                |            |
|----|---|---------|----|----|----|----|----|----------------|------------|
|    | Vigilantes.   |         |    |    |    |    |    |                |            |
| 02 | Botas com reforços superiores, preferencialmente sem cadarço                                    | PAR     | 04 | 04 | 04 | 04 | 16 | 06 à 12 meses. | Individual |
| 03 | Camisas de mangas curtas  | UNIDADE | 08 | 08 | 08 | 08 | 32 | 06 à 12 meses. | Individual |
| 04 | Cinto de nylon  | UNIDADE | 04 | 04 | 04 | 04 | 16 | 06 à 12 meses. | Individual |
| 05 | Meias   | PAR     | 08 | 08 | 08 | 08 | 32 | 06 à 12 meses. | Individual |
| 06 | Conjunto composto de blusão e calça impermeável para chuva incluindo polainas ou capa para bota | UNIDADE | 04 | 04 | 04 | 04 | 16 | 06 à 12 meses. | Individual |
| 09 | Quepe com emblema   | UNIDADE | 04 | 04 | 04 | 04 | 16 | 06 à 12 meses. | Individual |
| 10 | Crachá  | UNIDADE | 04 | 04 | 04 | 04 | 16 | 06 à 12 meses. | Individual |
| 11 | Distintivo tipo broche  | UNIDADE | 04 | 04 | 04 | 04 | 16 | 06 à 12 meses. | Individual |
| 12 | Apito e Cordão de Apito   | UNIDADE | 04 | 04 | 04 | 04 | 16 | 06 à 12 meses. | Individual |

#### 10.3.1.2 EPI'S, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

| ITEM | Descrição  | Unidade | Qt. Bingo Uchoa | Qt. Procópio Rola | Qt. Professor Tostes | Qt. Imóvel Cajari | Qtd. TOTAL | Vida Útil Estimada    | Forma de Uso |
|------|--|---------|-----------------|-------------------|----------------------|-------------------|------------|-----------------------|--------------|
| 01   | Revólver calibre 38 com munição carregada no tambor + munições extras                            | UNIDADE | 01              | 01                | 01                   | 01                | 04         | Somente uma vez.      | Coletivo     |
| 02   | Cinto com coldre, baleiro e Porta Cassetete  | PAR     | 04              | 04                | 04                   | 04                | 16         | Somente uma vez.      | Individual   |
| 03   | Livro de Ocorrência  | UNIDADE | 01              | 01                | 01                   | 01                | 04         | Sempre que necessário | Coletivo     |
| 04   | Cassetete tipo tonfa.  | UNIDADE | 01              | 01                | 01                   | 01                | 04         | Somente uma vez.      | Coletivo     |
| 05   | Lanterna LED com sinalizador, alimentada por bateria ou pilha, acompanhada de pilhas ou baterias | PAR     | 02              | 02                | 02                   | 02                | 08         | Somente uma vez.      | Coletivo     |
| 06   | Capa de colete balístico   | UNIDADE | 04              | 04                | 04                   | 04                | 16         | Somente uma vez.      | Individual   |
| 09   | Placas balísticas para colete a prova de balas   | UNIDADE | 04              | 04                | 04                   | 04                | 16         | Somente uma vez.      | Coletivo     |
| 10   | Capacete individual tipo "robocop"   | UNIDADE | 04              | 04                | 04                   | 04                | 16         | Somente uma vez.      | Individual   |

10.4. Os valores estimados para os equipamentos, uniformes e EPI's, apurados na pesquisa de preços, foram compilados em planilha considerando os 4 postos, que contarão com um total de 16 vigilantes para a execução das atividades de vigilância, obtendo assim o custo estimado do material necessário ao desempenho das atividades.

10.5. Os equipamentos não devem ser cotados na planilha pelo valor da aquisição integral, mas apenas o valor equivalente à taxa de depreciação anual, ou seja, deve ser provisionado anualmente

o custo de depreciação do equipamento e não o valor total do bem. Caso não se utilizasse essa metodologia, a Administração poderia cometer o erro de remunerar o contratado, ao fim de um ano, pelo custo de aquisição integral do equipamento. Isso poderia gerar graves danos ao erário.

10.6 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, observando o disposto nos itens seguintes:

10.6.1. Para os Vigilantes: No início da prestação do serviço a Contratada deverá disponibilizar 01 (um) conjunto principal de uniformes ao trabalhador, que deverá ser substituído a cada 01 (um) ano, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que o desgaste aparente das roupas for identificado pelo trabalhador, preposto ou pelo fiscal do contrato.

10.6.2. Para os Vigilantes: No início da prestação do serviço a Contratada deverá disponibilizar 01 (um) conjunto secundário de uniformes ao trabalhador, que deverá ser substituído a cada 02 (dois) anos, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que o desgaste aparente das roupas for identificado pelo trabalhador, preposto ou pelo fiscal do contrato, com exceção do Cinto de Nylon e do Quepe com emblema, quando cabível, que deverão ser substituídos a cada 01 (um) ano.

10.6.3. Cada conjunto principal de uniformes deverá ser composto por 02 (duas) calças, 02 (duas) camisas e 02 (dois) pares de meias. Os demais itens que compõem os conjuntos principais, os conjuntos secundários e os acessórios deverão ser compostos por 01 (uma) unidade.

10.6.4. As peças deverão ser substituídas de acordo com a periodicidade definida nos itens acima ou quando rasgadas, furadas ou de alguma forma danificadas.

10.6.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.3 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

11.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.5 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.8. Fiscalizar mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.1.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.1.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.1.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.1.8.4 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11.1.8.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.8.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.1.8.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.8.8 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na Lei de Licitações e Contratos.

11.1.8.9 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à AMPREV, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.2.6 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.2.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.2.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.2.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

11.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

11.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Legislação vigente.

11.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.2.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2.22 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.2.23 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.2.24 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.2.25 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11.2.25.1 O Pagamento dos salários, deverá ser realizado até 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme previsão expressa do parágrafo primeiro do art. 459 da CLT, salvo critério mais favorável em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho da categoria.

11.2.25.2 O pagamento dos salários, jamais ficará atrelado ao pagamento das Notas Fiscais por parte da AMPREV, devendo a empresa arcar com vencimentos no prazo citado no subitem anterior, em razão da determinação legal imposta pela carta magna.

11.2.26 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.2.27 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.2.28 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.2.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.2.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.2.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.2.32 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.2.33 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.2.34 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

11.2.35 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

11.2.36 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

11.2.37 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.2.38 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

11.2.39 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2.40 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2.41 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas

11.2.41.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.2.41.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

11.2.41.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

11.2.41.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.2.41.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.2.42 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11.2.43 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

11.2.43.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

11.2.43.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

11.2.43.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

11.2.44 A CONTRATADA deve respeitar, cumprir e observar para a execução dos serviços, objeto desse contrato, se ou por terceiros por ela contratados, as normas relativas à Segurança e Saúde, sendo elas Leis, Decretos, Instruções Normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais.

11.2.45 A CONTRATADA se compromete a cumprir na integralidade a Lei nº 6.514/77, art. 157 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Portaria nº 3.214/78, e as Normas Regulamentadoras: NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-15, NR-16, NR-23, NR-33 e NR-35 e demais normas publicadas pelo Ministério do Trabalho e suas alterações quando aplicáveis as atividades descritas no contrato, sendo que o não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.2.46 A CONTRATADA providenciará:

11.2.46.1 A aquisição e fornecimentos dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), adequados aos riscos identificados em cada atividade.

11.2.46.2 Fornecer ao trabalhador, EPI somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, registrado e com Certificado de Aprovação (CA).

11.2.46.3 Orientar e treinar o trabalhador sobre segurança no trabalho e o uso adequado, guarda e conservação dos equipamentos de proteção.

11.2.47 A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente, Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme a legislação vigente, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

11.2.47.1 Se a empresa estiver desobrigada a constituir SESMT, pela legislação vigente, a mesma deverá designar um funcionário responsável para cumprir e fazer cumprir todas as leis e normas de segurança e higiene do trabalho.

11.2.48 Os profissionais técnicos especializados em segurança do trabalho ou o designado da CONTRATADA, deverão acompanhar o desenvolvimento da obra ou serviço contratado, do início ao final da obra ou serviço, atendendo às necessidades de segurança e saúde dos trabalhadores.

11.2.49 A observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência não desobriga a instituição e a contratada do cumprimento de outras disposições ou regulamentos sanitários.

11.2.50 Os programas de saúde e segurança do trabalho devem ser atualizados anualmente ou conforme necessidade das prestadoras de serviço dentro da vigência do contrato;

11.2.51 A CONTRATADA deverá promover treinamentos e palestras no intuito de conscientizar seus colaboradores, conforme obrigação legal e riscos identificados.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

13.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

13.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

13.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

13.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119)

13.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

13.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

13.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

13.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

## 14. DO PAGAMENTO

14.3 O pagamento será efetuado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente devidamente indicados pela empresa, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato;

14.4 É condição para o processamento do pagamento, a apresentação por parte da Empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviço(s) regularmente prestado(s), acompanhada (s) obrigatoriamente dos documentos de habilitação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto ao Fiscal designado pelo contratante para sua devida certificação, de acordo com o rol discriminado abaixo:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitida pelo sítio da Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;
- c) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo sítio da Secretaria da Receita Federal (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);
- d) Certidão Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo site da Justiça do Trabalho (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria Fazendária do Estado de domicílio da empresa ou outra correlata a esta e no caso de empresa do Estado do Amapá pelo sítio da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);
- f) Certidão Negativa de Execução Fiscal, emitida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio da empresa ou outra correlata a esta e no caso de empresa do Estado do Amapá pela

Procuradoria Geral de cada município ou órgão correlato (Negativa ou Positiva com efeito Negativa);

g) Certidão de Débitos Municipais ou Certidão do Mobiliário (relativa aos tributos Municipais e ISS) – emitido pela Prefeitura Municipal de Domicílio de cada empresa (Negativa ou Positiva com efeito Negativo).

14.5 O CNPJ constante da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da contratação e na nota de empenho;

14.6 Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

14.7 A devolução do documento não aprovado em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda a execução dos serviços, ou demais obrigações decorrentes da execução do presente instrumento;

14.8 A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

14.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

14.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.11 A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal correspondente a ocorrência.

14.12 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.13 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução contratual;

14.14 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, bem como, a empresa deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade e/ou o devido cumprimento de suas obrigações;

14.15 Será efetuada a retenção ou glosa (desconto) no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.15.1 Não produziu os resultados acordados;

14.15.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.15.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

14.15.4 Possua débito ou pendência de qualquer natureza em relação a prestação dos serviços contratados pela contratante;

14.15.5 Possua débitos junto a órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Fiscalizadores da Classe.

14.16 As comprovações de regularidade da empresa deverão corresponder ao período de execução da prestação dos serviços.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Será exigida a garantia de execução contratual, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante o artigo 96 combinado e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

15.1.1 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual mencionado acima.

15.1.1.1 Caso utilizada a modalidade **seguro-garantia**, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, **no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a apólice do seguro-garantia** no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela *internet*.

a) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

b) Na **apólice do seguro-garantia** deverá estar expresso, no mínimo, cobertura de multas, condenações decorrentes de responsabilidade civil, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondente ao período do contrato administrativo.

15.1.1.2 Caso utilizada a modalidade **carta de fiança bancária**, indicada no contrato, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato **no prazo estabelecido pelo mesmo**, após a data de publicação do

contrato, o **comprovante de prestação de garantia** no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela *internet*

a) A garantia deverá ser renovada e/ou complementada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

15.1.1.3 Caso utilizada outra garantia, será necessária a instrução, conforme legislação vigente.

15.1.1.4 A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 90 (noventa) dias após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 100 da Lei n.º 14.133/21. Contudo, reverterá a garantia a favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

15.1.1.5 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa;

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A sanção prevista no item 16.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.6. A sanção prevista no item 16.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

16.7. A sanção prevista no item 16.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.8. A sanção prevista no item 16.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 17. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

17.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## 18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1. As despesas decorrentes da referida contratação, ocorrerão no Programa de Trabalho: **0006 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA**, sob a Ação **2391 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA – AMPREV – DOTAÇÃO: 3.3.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – FONTE: 800 Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**.

## 19. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1 O valor global estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 1.821.286,20 (Um milhão, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**.

## 20. DOS ANEXOS

20.1 São anexos deste Termo de Referência os seguintes documentos:

| ITEM      | DESCRIÇÃO  |
|-----------|--|
| ANEXO I   | Quantidades de postos, locais de atuação e as escalas de trabalho. |
| ANEXO II  | Quantitativo de Uniformes, EPI'S e Equipamentos.                   |
| ANEXO III | Planilha de custos e formação de preços.                           |

Macapá – AP, 17 de Junho de 2024.

**José Ariosvaldo Pereira Góes**  
Chefe da Divisão de Serviços Gerais  
Portaria nº 002/2015 – AMPREV

À GEAD,

APROVO este Termo de Referência, e autorizo a continuação da licitação na modalidade adequada às necessidades da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV.

Macapá - AP, 17 de Junho de 2024.

**JOCILDO SILVA LEMOS**  
Diretor Presidente – AMPREV  
Decreto nº 0028/2023



Cód. verificador: 255750612. Cód. CRC: 453C406  
Documento assinado eletronicamente por **JOCILDO SILVA LEMOS**, PRESIDENTE / AMPREV, em 03/07/2024 e **SULTANA VALESKA MONTEIRO BENATHAR**, CHEFE DE UNIDADE EM SUBSTITUIÇÃO (DSG - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS), em 03/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA  
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES  
EDITAL DE LICITAÇÃO n° xxx/20xx-CPL/AMPREV**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° [número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]**

**Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP;**

**Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);**

**Banco/Nome e número da Agência/Conta Corrente:**

**Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:**

**OBJETO:** Especificar conforme Anexo I

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial Armada, Diurna e Noturna, para atuação nos imóveis pertencentes à Amapá Previdência - AMPREV, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos em epígrafe.

| <b>Lote 01</b>             |   |             |                         |                        |
|----------------------------|---|-------------|-------------------------|------------------------|
| <b>Item</b>                | <b>Descrição (conforme item 5 do Termo de Referência - Anexo I)</b>   | <b>Qtd.</b> | <b>Valor Mensal R\$</b> | <b>Valor Anual R\$</b> |
| 01                         | Posto de Vigilância Armada Diurno e Noturna Jornada de 12x36 Horário: das 07:00 às 19:00 e de 19:00 às 07:00 horas de Segunda-feira a Domingo - Rua Binga Uchôa, nº10, Centro – Macapá-AP                   | 1           |                         |                        |
| 02                         | Posto de Vigilância Armada Diurno e Noturna Jornada de 12x36 Horário: das 07:00 às 19:00 e de 19:00 às 07:00 horas de Segunda-feira a Domingo - Avenida Procópio Rola, nº1130, Centro – Macapá-AP           | 1           |                         |                        |
| 03                         | Posto de Vigilância Armada Diurno e Noturna Jornada de 12x36 Horário: das 07:00 às 19:00 e de 19:00 às 07:00 horas de Segunda-feira a Domingo - Rua Professor Tostes, nº 2200, Santa Rita – Macapá-AP       | 1           |                         |                        |
| 04                         | Posto de Vigilância Armada Diurno e Noturna Jornada de 12x36 Horário: das 07:00 às 19:00 e de 19:00 às 07:00 horas de Segunda-feira a Domingo - Imóvel do CAJARI, situado na Rodovia Duca Serra – Macapá-AP | 1           |                         |                        |
| <b>Valor Total do Lote</b> |   |             |                         | <b>R\$</b>             |

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (xxxx) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

**Declaro:**

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2024;
2. Declaro, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I Edital n.º xxx/2024-CPL/AMPREV;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal do licitanteCPF:

**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA  
(Facultado) EDITAL DE LICITAÇÃO n° xxx/2024-  
CPL/AMPREV**

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante, Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, vistoriou o local da execução do serviço (conforme distribuição no item 20 do Anexo I do Edital), para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao Pregão Eletrônico n.º xxx/2024.

Macapá – AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Carimbo e Assinatura do servidor

#### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES**

Declaro que me foi dado acesso às instalações da Amapá Previdência – AMPREV, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços do objeto do Pregão Eletrônico n.º /2024.

Macapá - AP, de de 2024.

(ass.) \_\_\_\_\_  
Nome do declarante \_\_\_\_\_  
Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_

## ANEXO V - MODELO PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

|  |              |  |
|--|--------------|--|
|  | Nº PROCESSO  |  |
|  | LICITAÇÃO Nº |  |

Dia: / /2024 às : horas  
 Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|   |   |  |
|---|---|--|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)                        |  |
| B | Município / UF  |  |
| C | Acordo coletivo, convenção ou sentença Normativa em Dissídio Coletivo |  |
| D | Número de Meses de execução Contratual                                |  |

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------|-------------------|---|
|                 |                   |   |
|                 |                   |   |
|                 |                   |   |

### ANEXO V-A

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013) Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para a composição dos custos referente à mão-de-obra |   |  |
|---|---|--|
| 1   | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  |
| 2   | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |  |
| 3   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |  |
| 4   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |  |

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Módulo

1: Composição da remuneração

| I                    | Composição da remuneração   | Valor (R\$) |
|----------------------|-----------------------------|-------------|
| A                    | Salário base                |             |
| B                    | Adicional de periculosidade |             |
| C                    | Adicional de insalubridade  |             |
| D                    | Adicional noturno           |             |
| E                    | Hora noturna adicional      |             |
| F                    | Adicional de hora extra     |             |
| G                    | Outros (especificar)        |             |
| Total da Remuneração |                             |             |

## Módulo 2: Benefícios mensais e diários

| 2                    | Benefícios mensais e diários                            | Valor (R\$) |
|----------------------|---|-------------|
| A                    | Transporte  |             |
| B                    | Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) |             |
| C                    | Assistência médica e familiar                           |             |
| D                    | Auxílio creche  |             |
| E                    | Seguro de vida, invalidez e funeral                     |             |
| F                    | Outros (especificar)                                    |             |
| Total da Remuneração |   |             |

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

## Módulo 3: Insumos Diversos

| 3                         | Insumos Diversos     | Valor (R\$) |
|---------------------------|----------------------|-------------|
| A                         | Uniformes            |             |
| B                         | Materiais            |             |
| C                         | Equipamentos         |             |
| D                         | Outros (especificar) |             |
| Total de Insumos Diversos |                      |             |

Nota: Valores mensais por empregado. Módulo 4:

## Encargos sociais e trabalhistas

### Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

| 4.1   | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições | Percentual(%) | Valor (R\$) |
|-------|---|---------------|-------------|
| A     | INSS  |               |             |
| B     | SESI OU SESC  |               |             |
| C     | SENAI OU SENAC  |               |             |
| D     | INCRA   |               |             |
| E     | Salário educação                                      |               |             |
| F     | FGTS  |               |             |
| G     | Seguro acidente do trabalho                           |               |             |
| H     | SEBRAE  |               |             |
| Total |   |               |             |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

### Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário.

| 4.2      | 13º (décimo terceiro) salário  | Valor (R\$) |
|----------|--|-------------|
| A        | 13º (décimo terceiro) salário  |             |
| Subtotal |  |             |
| B        | Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário |             |
| Total    |  |             |

#### Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

| 4.3   | Afastamento Maternidade  | Valor (R\$) |
|-------|--|-------------|
| A     | Afastamento Maternidade  |             |
| B     | Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade |             |
| Total |  |             |

#### Submódulo 4.4: Provisão para rescisão

| 4.4   | Provisão para rescisão   | Valor (R\$) |
|-------|--|-------------|
| A     | Aviso prévio indenizado  |             |
| B     | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                         |             |
| C     | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado |             |
| D     | Aviso prévio trabalhado  |             |
| E     | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o avisoprévio trabalhado  |             |
| F     | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado |             |
| Total |  |             |

#### Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

| 4.5      | Custo de reposição do profissional ausente   | Valor (R\$) |
|----------|--|-------------|
| A        | Férias e terço constitucional de férias  |             |
| B        | Ausência por doença  |             |
| C        | Licença paternidade  |             |
| D        | Ausências legais   |             |
| E        | Ausência por acidente de trabalho  |             |
| F        | Outros (especificar)   |             |
| Subtotal |  |             |
| G        | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custode reposição do profissional ausente |             |
| Total    |  |             |

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA

|       |   |  |
|-------|---|--|
| 4     | MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS             |  |
| 4.1   | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições |  |
| 4.2   | 13º (décimo-terceiro) salário                         |  |
| 4.3   | Afastamento maternidade                               |  |
| 4.4   | Custo de rescisão                                     |  |
| 4.5   | Custo de reposição do profissional ausente            |  |
| 4.6   | Outros (especificar)                                  |  |
| Total |   |  |

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

| 5 | Custos indiretos, tributos e lucro    | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|---------------------------------------|----------------|-------------|
| A | Custos indiretos                      |                |             |
| B | Lucro                                 |                |             |
| C | Tributos                              |                |             |
|   | B.1 Tributos federais (especificar)   |                |             |
|   | B.2 Tributos estaduais (especificar)  |                |             |
|   | B.3 Tributos municipais (especificar) |                |             |
|   | Total                                 |                |             |

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO V-B

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Quadro-Resumo do custo por empregado

|   | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         | Valor (R\$) |
|---|---|-------------|
| A | Módulo 1 – Composição da remuneração                                      |             |
| B | Módulo 2 – Benefícios mensais e diários                                   |             |
| C | Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |             |
| D | Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas                                |             |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  |             |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro                             |             |
|   | Valor total por empregado   |             |

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59)

ANEXO V-C

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013) Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

| Tipo de Serviço (A)                  | Valor proposto por empregado (B) | Qtde de empregado por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Qtde de Postos (E) | Valor total do serviço (F) = (D x E) |
|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|--------------------------------------|
| I Serviço 1 (indicar)                | R\$                              |                                 | R\$                                    |                    | R\$                                  |
| II Serviço 2 (indicar)               | R\$                              |                                 | R\$                                    |                    | R\$                                  |
| ...Serviço...(indicar)               | R\$                              |                                 | R\$                                    |                    | R\$                                  |
| Valor mensal dos serviços (I+II+...) |                                  |                                 |  |                    |                                      |

ANEXO V-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

| Valor Global da Proposta |   | Valor (R\$) |
|--------------------------|---|-------------|
|                          | Descrição   |             |
| A                        | Valor proposto por unidade de medida *  |             |
| B                        | Valor mensal do serviço   |             |
| C                        | Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). |             |

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
EDITAL DE LICITAÇÃO nº XXX/2024-CPL/AMPREV**

.....(Identificação completa do representante da licitante com RG e CPF), como representante devidamente constituído de ..... (Identificação completa da licitante) doravante denominado ..... (Licitante), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº...../2024 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº...../2024 da AMPREV foi elaborada de maneira independente pelo .....(Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2024 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ...../2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ...../2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ...../2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ...../2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ...../2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ...../2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Amapá Previdência – AMPREV, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade e data), de de 2024

---

(representante legal, Nome, RG e CPF)

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE  
COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

\_\_\_\_\_(nome  
empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º  
\_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico N.º  
xxx/2024-AMPREV, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010- SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Macapá - AP, de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR**

\_\_\_\_\_, (nome empresarial da licitante) Inscrito no CNPJ N.º: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_ Infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º

\_\_\_\_\_ e do CPF/F n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico n.º xxx/20xx**, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Assinatura do representante legal

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento da exigência legais do Edital do Pregão, na Forma Eletrônica, Nº XXX/2024-CPL/AMPREV, sob as sanções cabíveis, estar enquadrada na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos pela Lei Complementar nº 123/06. (§ 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07)

Macapá(AP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 .

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO CONTÁBIL

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo),  
DECLARA sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e  
estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

---

Assinatura do contabilista



ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20xx-AMPREV

**CONTRATO Nº XXXX/20xx-AMPREV QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, DE OUTRO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.**

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA — AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. JOCILDO SILVA LEMOS**, Brasileiro, xxxx, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de identidade nº xxx, CPF nº xxxx e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxx, na rua xxxxxxxxxxxx nº xxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei daqui por diante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, COM POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA DIURNA E NOTURNA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS IMÓVEIS DA AMPREV. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

| ITEM | CARGO     | QTD POSTOS | QTD. PESSOAS | LOCAL         | TURNO   | HORÁRIO   | VALOR UNITÁRIO POR POSTO | VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|-----------|------------|--------------|---------------|---------|-----------|--------------------------|------------------------------|-------------------|
| 01   | VIGILANTE | 01         | 04           | Bingo Uchôa   | DIURNO  | 7h às 19h | xxxxx<br>xx              | xxxxxx                       | xxxxx             |
|      |           |            |              |               | NOTURNO | 19h às 07 |                          |                              |                   |
| 02   | VIGILANTE | 01         | 04           | Procópio Rola | DIURNO  | 7h às 19h | xxxxx<br>x               | xxxxxxx                      | xxxxxx            |

|    |            |    |    |                  |         |           |             |        |           |
|----|------------|----|----|------------------|---------|-----------|-------------|--------|-----------|
|    |            |    |    |                  | NOTURNO | 19h às 07 |             |        |           |
| 03 | VIGIL ANTE | 01 | 04 | Professor Tostes | DIURNO  | 7h às 19h | xxxxx<br>xx | xxxxxx | xxxx<br>x |
|    |            |    |    |                  | NOTURNO | 19h às 07 |             |        |           |
| 04 | VIGIL ANTE | 01 | 04 | Imóvel Cajari    | DIURNO  | 7h às 19h | xxxxx<br>xx | xxxxxx | xxxx<br>x |
|    |            |    |    |                  | NOTURNO | 19h às 07 |             |        |           |

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento .....(*indicar o índice a ser adotado*), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços, de acordo com os prazos estabelecidos em fluxograma interno.
- 7.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.24. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.25. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.26. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.5 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



8.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.1.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.1.8. Fiscalizar mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

8.1.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

8.1.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

8.1.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8.1.8.4 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

8.1.8.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.8.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.8.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.8.8 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na Lei de Licitações e Contratos.

8.1.8.9 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à AMPREV, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2.6 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.2.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

9.2.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.2.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



9.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

9.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Legislação vigente.

9.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.2.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.22 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.23 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.2.24 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;



9.2.25 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.2.25.1 O Pagamento dos salários, deverá ser realizado até 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme previsão expressa do parágrafo primeiro do art. 459 da CLT, salvo critério mais favorável em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho da categoria.

9.2.25.2 O pagamento dos salários, jamais ficará atrelado ao pagamento das Notas Fiscais por parte da AMPREV, devendo a empresa arcar com vencimentos no prazo citado no subitem anterior, em razão da determinação legal imposta pela carta magna.

9.2.26 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.2.27 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.2.28 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.2.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.2.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.2.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.32 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.2.33 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



9.2.34 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

9.2.35 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

9.2.36 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

9.2.37 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.38 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.2.39 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.40 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.41 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas

9.2.41.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.2.41.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.2.41.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.2.41.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.2.41.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.2.42 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;



9.2.43 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

9.2.43.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

9.2.43.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.2.43.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

9.2.44 A CONTRATADA deve respeitar, cumprir e observar para a execução dos serviços, objeto desse contrato, se ou por terceiros por ela contratados, as normas relativas à Segurança e Saúde, sendo elas Leis, Decretos, Instruções Normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais.

9.2.45 A CONTRATADA se compromete a cumprir na integralidade a Lei nº 6.514/77, art. 157 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Portaria nº 3.214/78, e as Normas Regulamentadoras: NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-15, NR-16, NR-23, NR-33 e NR-35 e demais normas publicadas pelo Ministério do Trabalho e suas alterações quando aplicáveis as atividades descritas no contrato, sendo que o não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.2.46 A CONTRATADA providenciará:

9.2.46.1 A aquisição e fornecimentos dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), adequados aos riscos identificados em cada atividade.

9.2.46.2 Fornecer ao trabalhador, EPI somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, registrado e com Certificado de Aprovação (CA).

9.2.46.3 Orientar e treinar o trabalhador sobre segurança no trabalho e o uso adequado, guarda e conservação dos equipamentos de proteção.

9.2.47 A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente, Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme a legislação vigente, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

9.2.47.1 Se a empresa estiver desobrigada a constituir SESMT, pela legislação vigente, a mesma deverá designar um funcionário responsável para cumprir e fazer cumprir todas as leis e normas de segurança e higiene do trabalho.



9.2.48 Os profissionais técnicos especializados em segurança do trabalho ou o designado da CONTRATADA, deverão acompanhar o desenvolvimento da obra ou serviço contratado, do início ao final da obra ou serviço, atendendo às necessidades de segurança e saúde dos trabalhadores.

9.2.49 A observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência não desobriga a instituição e a contratada do cumprimento de outras disposições ou regulamentos sanitários.

9.2.50 Os programas de saúde e segurança do trabalho devem ser atualizados anualmente ou conforme necessidade das prestadoras de serviço dentro da vigência do contrato;

11.2.51 A CONTRATADA deverá promover treinamentos e palestras no intuito de conscientizar seus colaboradores, conforme obrigação legal e riscos identificados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1 Será exigida a garantia de execução contratual, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante o artigo 96 combinado e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

11.1.1 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual mencionado acima.

11.1.1.1 Caso utilizada a modalidade **seguro-garantia**, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, **no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato**, a **apólice do seguro-garantia** no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela *internet*.



a) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

b) Na **apólice do seguro-garantia** deverá estar expresso, no mínimo, cobertura de multas, condenações decorrentes de responsabilidade civil, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondente ao período do contrato administrativo.

11.1.1.2 Caso utilizada a modalidade **carta de fiança bancária**, indicada no contrato, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato **no prazo estabelecido pelo mesmo**, após a data de publicação do contrato, o **comprovante de prestação de garantia** no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela *internet*

a) A garantia deverá ser renovada e/ou complementada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

11.1.1.3 Caso utilizada outra garantia, será necessária a instrução, conforme legislação vigente.

11.1.1.4 A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 90 (noventa) dias após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 100 da Lei n.º 14.133/21. Contudo, reverterá a garantia a favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

11.1.1.5 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A sanção prevista no item 16.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.6. A sanção prevista no item 16.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

12.7. A sanção prevista no item 16.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.8. A sanção prevista no item 16.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da referida contratação, ocorrerão no Programa de Trabalho: xxxx – xxxxxxxxxxxx, sob a Ação xxxx = xxxxxxxxxxxxxxxx - AMPREV e no elemento de despesa x.x.xx.xx.x.x.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a Fonte xxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá conforme estipulado na legislação de licitação vigente.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-